

COMISSÃO ELEITORAL – 2026 RESOLUÇÃO N ° 01 de 11 de março de 2026.

Dispõe sobre o processo eleitoral para o triênio 2026-2029 da FENAPRF.

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe é atribuída pela Portaria 02/2026 de 25/02/2026, da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais - FENAPRF e, tendo em vista a necessidade de instaurar, processar e conduzir o processo eleitoral para as eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Entidade para desempenho do mandato relativo ao triênio 2026-2029, conforme previsto no art. 57 do estatuto da FENAPRF, RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os fins da eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética da FENAPRF, a Comissão Eleitoral será instalada e funcionará na sede da FENAPRF, situada à SHN – Quadra 2 – Bloco F – Edifício Executive Office Tower, Salas 1815 a 1820, Brasília/DF, CEP 70.702-906.

Art. 2º. Todo filiado a sindicato com situação regular junto à FENAPRF, nos termos do art. 60 do Estatuto da Entidade, poderá se candidatar aos cargos eletivos, desde que observadas as normas estatutárias, o Regulamento Eleitoral, os princípios constitucionais e infraconstitucionais.

Parágrafo único. Para concorrer aos cargos eletivos, o candidato deverá contar, no mínimo, com três anos de filiação a qualquer sindicato filiado à FENAPRF, bem como deverá ter exercido, ou estar exercendo cargo eletivo no sistema sindical da categoria dos policiais rodoviários federais, nos termos dos arts. 59 e 60 do Estatuto da Entidade.

Art. 3º. São cargos eletivos da FENAPRF os integrantes da estrutura dos respectivos órgãos:

I - Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Secretaria;
- d) Diretor de Secretaria Substituto;
- e) Diretor de Finanças;
- f) Diretor de Finanças Substituto;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Diretor de Patrimônio Substituto;
- i) Diretor Jurídico;
- j) Diretor Jurídico Substituto;
- k) Diretor Parlamentar;
- l) Diretor Parlamentar Substituto;
- m) Diretor de Comunicação e Divulgação;
- n) - Diretor de Comunicação e Divulgação Substituto.

II - Conselho Fiscal:

- a) Três membros titulares;
- b) Três membros suplentes.

III - Conselho de Ética:

- a) Três membros titulares;
- b) Três membros suplentes.



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PPF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

Art. 4º. Para o Conselho Fiscal e para o Conselho de Ética, serão eleitos, respectivamente, os seis candidatos com maior número de votos, dentre eles, os três mais votados para cada conselho serão seus membros titulares e os três subsequentes serão seus membros suplentes, nos termos dos arts. 46 e 49 do Estatuto da FENAPRF.

REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 5º. Os pedidos de inscrição para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da FENAPRF serão apresentados, exclusivamente, por meio dos formulários constantes dos Anexos II, III e IV, disponibilizados no site da FENAPRF.

§ 1º. Os formulários, devidamente preenchidos e acompanhados de cópia de documento de identificação pessoal, deverão ser assinados, admitida assinatura eletrônica com autenticidade verificável.

§ 2º. A documentação poderá ser entregue, fisicamente, na Secretaria da FENAPRF até o final do expediente do último dia do prazo para inscrição ou encaminhada, digitalmente, para o endereço eletrônico: comissaoeleitoral@fenaprf.org.br, até as 23:59:59 do último dia do prazo fixado.

§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação será feita mediante contrafé na cópia entregue fisicamente ou por meio do comprovante de entrega solicitado pelo remetente no momento do envio da mensagem eletrônica;

§ 4º. O período para entrega de toda a documentação é de 23/03/2026 a 10/04/2026, conforme fixado no cronograma constante do Anexo I desta Resolução;

§ 5º. A confirmação do recebimento da documentação não se confunde com a sua regularidade, tampouco com o deferimento da inscrição.

Art. 6º. Serão indeferidos os pedidos de inscrição apresentados fora do prazo, bem como aqueles cuja legibilidade dos formulários ou da documentação não viabilize a precisa identificação do candidato, de sua assinatura, do cargo pretendido e, no caso de candidatura para a Diretoria Executiva, a respectiva chapa.



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PPF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

Art. 7º. Em observância às regras estatutárias da FENAPRF, além das hipóteses previstas no artigo antecedente, serão indeferidos de plano os pedidos de inscrição:

I - Apresentados mediante procuração;

II - Em que ficar demonstrado o não preenchimento de qualquer dos seguintes requisitos pelo Requerente:

a) três anos de filiação a Sindicato Federado com situação regular junto ao Sistema Sindical Federativo;

b) Estar exercendo ou ter exercido mandato eletivo no Sistema Sindical Federativo.

III - Para mais de um cargo, de diferentes Órgãos, hipótese em que será apreciado apenas o primeiro apresentado;

IV - Para cargos da Diretoria Executiva:

a) cuja chapa estiver incompleta ou seja, sem concorrentes indicados a todos os cargos;

b) os pedidos que tiverem sido apresentados por um mesmo candidato em mais de uma chapa, hipótese em que será apreciado apenas o primeiro apresentado;

Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos será autodeclarado pelos requerentes, podendo ser impugnados ou, motivadamente, exigida documentação pela Comissão Eleitoral para fins de respectiva comprovação.

Art. 8º. Será divulgada no dia 13 de abril de 2026, no sítio eletrônico da FENAPRF, a relação das chapas e candidatos com pedido de inscrição apresentados, a fim de que possam estar acessíveis a todos os interessados.

§ 1º Eventuais impugnações aos pedidos de inscrição poderão ser eventualmente apresentadas até o dia 17 de abril de 2026.

§ 2º. As impugnações de chapas ou candidaturas individuais, quando apresentadas, deverão se utilizar do formulário constante do Anexo V, disponibilizado no sítio eletrônico da FENAPRF.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral analisará a regularidade das inscrições, bem como as eventuais impugnações, garantindo prazo do dia 20 a 29 de abril de 2026 para saneamento por parte dos que não tiverem a inscrição deferida.

SHN - Quadra 2 - Bloco F
Edifício Executive Office Tower
Sala 1.815 - Brasília/DF
CEP 70102-906
61 3244.4647 3244.9698
fenaprf.org.br
fenaprf@fenaprf.org.br

f /fenaprf

•• /fenaprf

t /fenaprf

yt /fenaprf

Art. 10. A publicação da homologação dos pedidos de inscrição ocorrerá no dia 08 de maio de 2026.

Art. 11. Da decisão da Comissão Eleitoral, divulgada na data estabelecida no artigo anterior, caberá recurso ao Conselho de Representantes, com efeito suspensivo no caso de indeferimento de inscrições, a ser apresentado no período de 11 a 22 de maio de 2026.

§ 1º. O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto perante a Comissão Eleitoral que encaminhará ao Conselho de Representantes para análise.

§ 2º. O recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral, dirigido ao Conselho de Representantes, poderá ser entregue, fisicamente, na Secretaria da FENAPRF até o final do expediente do último dia do prazo ou encaminhada, digitalmente, para o endereço eletrônico: comissaoeleitoral@fenaprf.org.br, até às 23:59:59 do último dia de prazo.

§ 3º. A confirmação do recebimento do recurso será feita mediante contrafé na cópia entregue fisicamente ou por meio do comprovante de entrega solicitado pelo recorrente no momento do envio da mensagem eletrônica;

§ 4º. Interposto o recurso, a Comissão Eleitoral convocará a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes a ser realizada no mesmo dia da Assembleia Geral Ordinária, no período da manhã, para análise e deliberação dos recursos apresentados.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º. Não estarão aptos a votar os membros do Conselho de Representantes cujos sindicatos não estiverem em situação plenamente regular perante a FENAPRF, até a data do pleito, conforme estabelecido no artigo 15, inciso I e artigo 16, inciso VI do Estatuto da Entidade.

Parágrafo único. Para efeito da análise das obrigações financeiras dos sindicatos junto a FENAPRF, serão considerados os repasses realizados até 25 de maio de 2026.

Art. 13º. A Assembleia Geral Ordinária para votação deverá ocorrer no Auditório do Manhattan Plaza Hotel, situado à SHN – Quadra 2 – Bloco A, Brasília/DF, CEP: 70.702-900, no dia 26 de maio de 2026, com início às 08:00 horas em primeira chamada ou em segunda chamada às 09:00 horas,

obedecendo-se ao quórum estabelecido pelo art. 21 do estatuto da FENAPRF, encerrando-se após a apuração e proclamação das candidaturas vencedoras pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Interposto recurso de que trata o Artigo 11, sua análise e julgamento ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes, a realizar-se no período matutino do dia das eleições, com início às 08h00, em primeira chamada ou, em segunda chamada, às 09h00, no mesmo local marcado para o pleito.

§ 2º. No caso previsto no parágrafo anterior, a Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição será transferida para o turno vespertino do mesmo dia, com início às 13:00 horas, em primeira chamada ou, em segunda chamada, às 14:00 horas, obedecendo-se ao quórum estabelecido pelo art. 21 do estatuto da FENAPRF, encerrando-se após a apuração e proclamação das candidaturas vencedoras pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Havendo apenas uma chapa inscrita para os cargos da Diretoria Executiva, não haverá votação para esse Órgão, sendo considerada eleita, por aclamação, a única inscrita.

Art. 15. A votação será, ordinariamente, na forma prevista no Art. 8º do Regulamento Eleitoral da Entidade, procedida por meio de cédulas impressas.

§ 1º. A ordem de apresentação dos nomes das chapas e dos candidatos inscritos nas cédulas será, ordinariamente, aleatória conforme previsto no Art. 8º do Regulamento Eleitoral da Entidade, podendo ser adotada a ordem alfabética, por unanimidade do Conselho de Representantes, na hipótese de provimento de recursos de que trata o Art. 11 da presente Resolução.

§ 2º. Em caso de inviabilidade, a qualquer título, da adoção prevista no caput, a forma da votação e apuração serão objeto de Resolução específica da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Não serão computados como válidos:

I - Votos em branco, como sendo aqueles que não apresentarem qualquer traço, senão os já constantes da cédula no momento em que forem entregues ao Conselheiro;

II - Votos nulos, como sendo aqueles que:

a) contiverem sinais diversos dos estritamente necessários à correta e inequívoca expressão dos votos;

b) apresentarem votos em mais de uma das chapas;



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

c) apresentarem votos em mais de três candidaturas para os conselhos Fiscal ou de Ética;

d) denotem, de forma incontestada, a clara intenção de quebra do sigilo do voto;

III - Votos preenchidos com caneta diversa da disponibilizada na cabine de votação.

Parágrafo único. A validade dos votos será verificada de forma isolada para cada Órgão Estatutário, assim admite-se a validade parcial, salvo na hipótese de clara intenção de quebra do sigilo do voto.

DO ESCRUTÍNIO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O escrutínio dos votos será efetuado pela Comissão Eleitoral, seguindo os procedimentos elencados no Art. 8º do Regulamento Eleitoral, franqueado o acompanhamento aos candidatos individuais e a um representante de cada chapa, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 18. Ao final do escrutínio a Comissão afixará, em local visível no local da votação, o Mapa de Apuração produzido, bem como disponibilizará vias para os representantes de cada uma das chapas e candidatos individuais.

Parágrafo único. Na hipótese em que o número de candidaturas individuais for inferior a 06 (seis), para qualquer dos conselhos, a composição deverá ser completada por aclamação dentre os presentes, de forma incontida, pelo Conselho de Representantes, antes da conclusão do Mapa de Apuração.

DA DEFINIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATURAS INDIVIDUAIS VENCEDORAS

Art. 19. Nos termos previstos pelo Art. 9º do Regulamento Eleitoral, serão consideradas vencedoras:

I - Para a Diretoria Executiva, a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos;

II - Para os conselhos, Fiscal e de Ética, as seis candidaturas mais votadas de cada um;



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

§ 1º. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa, cujo candidato(a) a Diretor(a)-Presidente tenha a maior idade

§ 1º. Aplicar-se-á o mesmo critério de desempate para definição dos vencedores dentre as candidaturas individuais, inclusive para as candidaturas com zero votos;

§ 2º. Cada um dos conselhos será presidido, respectivamente, pela candidatura com maior número de votos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. A publicidade dos atos será feita através de publicação no site da FENAPRF e pelo e-mail informado pela chapa e pelas candidaturas individuais no ato da sua inscrição, sendo de responsabilidade das chapas estarem com suas caixas postais eletrônicas em condições de receber mensagens de correio eletrônico da Comissão Eleitoral.

Art. 21º. Qualquer solicitação ou documento destinado à Comissão Eleitoral poderá ser entregue fisicamente na Secretaria da FENAPRF ou encaminhada por mensagem eletrônica para o endereço de correio eletrônico comissaoeleitoral@fenaprf.org.br.

Parágrafo único. A confirmação do recebimento será feita mediante contrafé na cópia entregue fisicamente ou por meio do comprovante de entrega solicitado pelo remetente no momento do envio da mensagem eletrônica;

Art. 22º. Durante a Assembleia Geral Ordinária, não será permitido, na sala destinada à votação, qualquer tipo de manifestação contra ou a favor das candidaturas, seja pelos candidatos ou pelos votantes, salvo a utilização de camisetas com o nome e o número das chapas ou o nome do candidato e o cargo pretendido, franqueado o uso de broches, adesivos e congêneres.

Parágrafo único. A fim de evitar excesso à capacidade máxima de pessoas no local de votação, os Sindicatos Federados deverão informar previamente à Comissão Eleitoral a quantidade de filiados que, eventualmente, intencionam levar para o local onde ocorrerá o pleito.

Art. 23º. No dia 08 de junho de 2026 inicia-se o período de transição entre os integrantes atuais de todos os Órgãos e os recém-eleitos à luz do contido no artigo 12 do Regulamento Eleitoral, encerrando-se no dia 3 de agosto de 2026.

Art. 24º. A diplomação e posse dos eleitos será procedida pelo presidente da Comissão Eleitoral e ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes no dia 04 de agosto de 2026, no Distrito Federal, nos termos do art. 14, inc. IV, do Regulamento Eleitoral da FENAPRF, em local e horário a serem definidos durante o período de transição.

Art. 25º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da FENAPRF.

Tiago Arruda Cardoso da Silva - PE
Secretário da Comissão Eleitoral

Marcos de Jesus Viana - SP
Presidente da Comissão Eleitoral



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL - FENAPRF 2026-2029

Evento	De	Até
Edital de Abertura	16/03/2026	
Inscrições	23/03/2026	10/04/2026
Prazo para Impugnações	13/04/2026	17/04/2026
Prazo para Saneamento das Exigências	20/04/2026	29/04/2026
Homologação das Inscrições	04/05/2026	08/05/2026
Recursos ao Conselho	11/05/2026	22/05/2026
AGO da Eleição ¹	26/05/2026	
Transição de Gestão	08/06/2026	03/08/2026
Diplomação e Posse	04/08/2026	
Entrada em Exercício	09/08/2026	

¹ Em caso de recurso haverá uma AGE antes da AGO, que somente ocorrerá à tarde, conforme art. 6º, §5º, II do Regulamento Eleitoral da FENAPRF.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Nome da Chapa:		
Email para Contato:		
Composição		
Cargo	Dirigente	UF
Diretor Presidente		
Diretor Vice-Presidente		
Diretor de Secretaria		
Diretor de Secretaria Substituto		
Diretor de Finanças		
Diretor de Finanças Substituto		
Diretor de Patrimônio		
Diretor de Patrimônio Substituto		
Diretor Jurídico		
Diretor Jurídico Substituto		
Diretor Parlamentar		
Diretor Parlamentar Substituto		
Diretor de Comunicação		
Diretor de Comunicação Substituto		
REQUERIMENTO		
Ao Presidente da Comissão Eleitoral, Vimos, por meio do presente, apresentar pedido de inscrição da chapa com o nome e a composição acima detalhados para concorrer ao pleito para definição dos integrantes dos Órgãos da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais para o triênio 2026-2029. Para tanto, anexamos os termos de anuência de todos os integrantes, bem como as suas respectivas documentações. Nesses termos, pede e espera deferimento.		
Local e Data:		
Assinatura do(a) Requerente Postulante ao Cargo de Diretor Presidente		



ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DE COMPOSIÇÃO PARA CHAPA PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Nome:
PIS/PASEP:
Filiado ao Sindicato:
Nome da Chapa:
Cargo na Chapa:
TERMO DE ANUÊNCIA
Ao Presidente da Comissão Eleitoral, O Filiado acima qualificado declara sua anuência em participar pela da chapa em epígrafe, do processo eleitoral da FENAPRF para o Triênio 2026-2029, em que postula do cargo supra descrito. Declara estar ciente da unicidade das inscrições e que, em caso de duplicidade, será analisado apenas o primeiro pedido apresentado, conforme previsão contida no Art. 5º, § 1º do Regulamento Eleitoral da FENAPRF. Declara ainda preencher todos os requisitos para a candidatura, a seguir assinalados: ☐ Filiado há, no mínimo, três anos, a sindicato federado e em situação regular junto ao Sistema Sindical Federativo ☐ Exercer o ter exercido mandato eletivo no Sistema Sindical Federativo
Local e Data:
Assinatura do(a) Declarante



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOMÁRIOS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO A CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA

Nome:		
Email para Contato:		
PIS/PASEP:		
Filiado ao Sindicato:		
Órgão	☐ Conselho Fiscal	☐ Conselho de Ética
REQUERIMENTO		
Ao Presidente da Comissão Eleitoral, O Filiado acima qualificado requer sua inscrição para participar do processo eleitoral da FENAPRF para o Triênio 2026-2029, em que postula ao cargo supra descrito. Declara estar ciente da unicidade das inscrições e que, em caso de duplicidade, será analisado apenas o primeiro pedido apresentado, conforme previsão contida no Art. 5º, § 1º do Regulamento Eleitoral da FENAPRF. Declara ainda preencher todos os requisitos para a candidatura, a seguir assinalados: ☐ Filiado há, no mínimo, três anos, a sindicato federado e em situação regular junto ao Sistema Sindical Federativo ☐ Exercer ou ter exercido mandato eletivo no Sistema Sindical Federativo		
Local e Data:		
Assinatura do(a) Requerente		



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Nome:
Email para Contato:
PIS/PASEP:
Filiado ao Sindicato:
REQUERIMENTO
Ao Presidente da Comissão Eleitoral, O Filiado acima qualificado, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. para impugnar o pedido de inscrição para concorrer às eleições para o preenchimento dos cargos dos Órgãos Executivo e Consultivos, apresentado: ☐ Pela Chapa: _____ ☐ Pela Candidatura individual de : _____ Os fundamentos fáticos e jurídicos são os constantes do requerimento em anexo, apresentado em _____ Lauda(s).
Local e Data:
Assinatura do(a) Requerente



FENAPRF
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
PRF VALORIZADO: SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nome:
Email para Contato:
PIS/PASEP:
Filiado ao Sindicato:
REQUERIMENTO
Ao Presidente da Comissão Eleitoral, O Filiado acima qualificado, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. para interpor recurso contra homologação das inscrições, em virtude de: Resultado: ☐ Indeferimento de inscrição ☐ Deferimento de inscrição ☐ da Chapa: _____ ☐ da Candidatura individual de : _____ Os fundamentos fáticos e jurídicos são os constantes do recurso em anexo, apresentado em _____ Lauda(s).
Local e Data:
Assinatura do(a) Recorrente